



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Termo de Referência visa orientar os candidatos e candidatas a elaborarem seus projetos com base nos parâmetros estabelecidos pela Secretaria da Cultura, Turismo e Assuntos Indígenas de Monsenhor Tabosa para o a Seleção de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas proponentes de projetos para apoio a grupos de quadrilhas juninas, cujas ações serão realizadas nos Territórios do Município de Monsenhor Tabosa. O (a) proponente selecionado (a) pela Secretaria da Cultura, Turismo e Assuntos Indígenas através da Comissão de Avaliação e Seleção, ficará responsável pela realização do projeto, garantindo a execução das atividades apresentadas pelo (a) proponente, inclusive com contratação de serviços, se for o caso, atendendo aos itens previstos neste Termo de Referência, conforme especificações relacionadas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O credenciamento para apoio aos grupos de quadrilha junina adulto e infantil no município de Monsenhor Tabosa em 2026 é fundamental para a promoção e valorização da cultura regional, fortalecendo as tradições locais e contribuindo para o desenvolvimento cultural e turístico da cidade. O evento de quadrilha junina é uma manifestação cultural significativa que envolve a comunidade e atrai visitantes, gerando impactos positivos na economia local e no turismo. A iniciativa visa apoiar financeiramente os grupos culturais do município, garantindo a continuidade e aprimoramento das apresentações, o que além de preservar a cultura nordestina promove inclusão social e democratização do acesso à cultura. A Secretaria da Cultura, Turismo e Assuntos Indígenas considera essa ação de alta relevância, pois promove a diversidade cultural e contribui para a identidade cultural do município de Monsenhor Tabosa.

Cientes de que precisamos fortalecer a Tridimensionalidade da Cultura, como assegura o Decreto Federal nº 11.453/2023 que trata do fomento à cultura, a Prefeitura de Monsenhor Tabosa, através da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto lança O **PROGRAMA DE APOIO AO CICLO JUNINO DE MONSENHOR TABOSA**, como uma ação estratégica de fortalecimento e, sobretudo, de apoio à retomada de grupos e coletivos de quadrilhas juninas, do campo e da cidade, que historicamente vêm habitando o imaginário e a vida das pessoas, comunidade e territórios de Monsenhor Tabosa, como uma importante manifestação da cultura popular e da identidade taboense.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O **CICLO JUNINO DE MONSENHOR TABOSA** é uma ação estratégica de reconhecimento da relevância das manifestações tradicionais da cultura e um necessário incentivo para os grupos culturais juninos, em consonância com os seguintes objetivos:

- a) realizar incentivo destinados a grupos ou coletivos juninos de Monsenhor Tabosa residentes no município, com atuação comprovada no meio junino;
- b) assegurar a proteção dos direitos culturais da população de Monsenhor Tabosa, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;



c) promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, de modo a contribuir com a fruição, circulação e o acesso da população às quadrilhas juninas nos territórios do município;

d) valorizar a Cultura Popular Tradicional em suas dimensões Simbólica, Cidadã e Econômica, a produção artística do Município como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural taboense, contribuindo para a geração de renda dos artistas, grupos, coletivos, companhias culturais e fazedores da cultura em geral.

3.3. O CICLO JUNINO DE MONSENHOR TABOSA abrangerá duas categorias:

a) CATEGORIA 1 - QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS MUNICIPAIS:

Serão contempladas 02 (duas) propostas de grupos juninos adultas de Monsenhor Tabosa, com atuação municipal (grupos e coletivos atuantes em bairros, comunidades, territórios, do campo e da cidade).

b) CATEGORIA 2 - QUADRILHAS JUNINAS INFANTIL MUNICIPAIS:

Serão contempladas 02 (duas) propostas de grupos juninos infantis de Monsenhor Tabosa, com atuação municipal (grupos e coletivos atuantes em bairros, comunidades, territórios, do campo e da cidade).

4. ELEMENTOS PARA DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROPONENTE:

4.1. O (a) proponente deverá apresentar currículo que comprove sua atuação na área cultural e artística, especialmente na produção, promoção e fruição das tradições do ciclo junino, com experiência. Exemplo, experiência:

I – Com organização, gestão e produção de grupos, ações e eventos culturais ligados aos festejos juninos;

II – Montagem, organização, produção de quadrilhas juninas;

III – organização de mostras, festivais e competições de quadrilhas juninas;

IV – Participação em quadrilhas como dançarinos/brincantes;

4.2. Os (as) proponentes deverão apresentar **Declaração de representação de grupo ou coletivo** assinada pelos principais integrantes do projeto (quadrilha junina).

4.3. Será considerado para efeitos de seleção:

I – Preenchimento da ficha de inscrição On-Line e fornecimento de todos os dados solicitados, anexos e comprovações profissionais;

II – Não possuir vínculo no serviço público municipal de Monsenhor Tabosa por meio de cargo comissionado, efetivo ou contratado;

III – Estar com toda documentação regular e atualizadas;

5. DO VALOR GLOBAL



5.1 A Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto de Monsenhor Tabosa destinará, para o presente edital, o aporte financeiro no valor total máximo de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, oriundos do Tesouro Municipal, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: **Sec. de Cultura, Turismo e Ass. Indígenas – Dotação Orçamentária: 13.392.1301.2.055. Elemento de Despesas 3.3.90.36.00, Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.**

5.2 Os valores da premiação são pré-estabelecidas no edital, bem como a quantidade de proponentes a serem contemplados por categoria, ficando à cargo da Secretaria da Cultura, Turismo e Assuntos Indígenas de Monsenhor Tabosa quaisquer ajustes ou adequações necessárias.

5.2.1 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas de acordo com o Termo de Concessão de Apoio Financeiro celebrado, sendo vedado:

- I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II – Utilizar os recursos para benefício próprio e/ou de terceiros, fora do objeto do projeto;
- III - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias

5.2.2 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- I - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- II - Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- III - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- IV – Pagamento de serviços, aquisição de bens de consumo e outros serviços pertinentes ao objeto do projeto;

PARAGRAFO ÚNICO: A prestação de contas será realizada mediante apresentação de Relatório de Cumprimento do Objeto e documentos complementares comprobatórios, sendo exigida prestação de contas com comprovantes de pagamento e Relatório Financeiro apenas se for considerado haver inconsistências no Relatório de Execução do Objeto, na análise do relatório por parte da Secretaria da Cultura, Turismo e Assuntos Indígenas.

Monsenhor Tabosa/CE, 30 de abril de 2026.

Maria Silva Sampaio

MARIA SILVA SAMPAIO

ORDENADORA DE DESPESAS

SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E ASSUNTOS INDÍGENAS